



MOBILIDADE E TRANSPORTE

desestimular, especialmente, paradas e estacionamentos irregulares ou inadequados no entorno do PGT, ou seja, a desapropriação e complementação da oferta de vagas de estacionamento é condição de viabilidade para o empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO - SMMT

Nestes termos e, considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - SMMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de ambulatório de especialidades, categoria de uso 2.2 (clínica) e 3.6 (ensino superior), no imóvel situado à Rua Professor João Luiz de Campos, 324 – Bairro Vianelo.

Ana Paula Silva de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 10/08/2026

00718/2026	00710/2026
00708/2026	00707/2026
00703/2026	00701/2026
00700/2026	00699/2026
00691/2026	00688/2026
00683/2026	00676/2026
00662/2026	00660/2026
00643/2026	00637/2026
00633/2026	00630/2026
00626/2026	00622/2026
00612/2026	00610/2026
00608/2026	00606/2026
00603/2026	00599/2026
00596/2026	00595/2026
00589/2026	00584/2026
00569/2026	00568/2026
00549/2026	00548/2026
00547/2026	00540/2026
00538/2026	00530/2026
00529/2026	00522/2026
00519/2026	00517/2026
00516/2026	

INDEFERIDO Data: 10/08/2026

00719/2026	00717/2026
00716/2026	00715/2026
00714/2026	00713/2026
00709/2026	00706/2026
00705/2026	00704/2026
00702/2026	00694/2026
00679/2026	00675/2026
00661/2026	00659/2026
00658/2026	00657/2026
00656/2026	00655/2026
00654/2026	00653/2026
00652/2026	00651/2026
00648/2026	00646/2026
00645/2026	00644/2026
00628/2026	00627/2026
00621/2026	00618/2026
00617/2026	00613/2026
00611/2026	00609/2026
00604/2026	00601/2026
00593/2026	00590/2026
00588/2026	00587/2026
00575/2026	00574/2026
00566/2026	00564/2026
00560/2026	00554/2026
00553/2026	00543/2026
00542/2026	00541/2026
00537/2026	00531/2026
00521/2026	00520/2026
00518/2026	

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/GS Nº 001/2026, de 13 de agosto de 2026

FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES, respondendo pela Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, publica a convocação para a escolha dos Conselheiros titulares e suplentes que integrarão o novo **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB 2027-2030**, com fundamento na Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial os arts. 33 e 34, para mandato até o dia 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 34, § 9º, da referida Lei Federal.

1. DO OBJETIVO

1.1.O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Gestor de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

2.2. Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31 da Lei 14.113, de 2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

2.3. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro



EDUCAÇÃO

antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

2.4. O mandato dos Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS–FUNDEB 2027-2030, designados em conformidade com a Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2030, nos termos do que dispõe o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. O período de inscrição de candidaturas observará o Anexo I deste Edital.

4.2. Poderão candidatar-se a conselheiros, para o mandato até 31 de dezembro de 2030, os representantes dos seguintes segmentos:

- 1 (um) titular e 1(um) suplente, dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- 2 (dois) titulares e 2(dois) suplentes, dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;
- 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, estudantes das escolas básicas públicas municipais, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
- 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, de organizações da sociedade civil, quando houver.

4.3. No ato da inscrição, os representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais, pais de alunos da educação básica pública municipal e representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver, deverão apresentar os seguintes documentos:

- comprovante de residência em nome do candidato ou, se o imóvel for locado e o comprovante estiver em nome do proprietário, documento que comprove a condição de locatário do candidato.
- documento com foto - RG ou CPF.
- Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido;

4.4. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil quando houver, deverão apresentar os seguintes documentos:

- cópia simples do Estatuto da entidade, da Ata de Eleição da Diretoria em exercício e indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Organização, do representante que participará da Plenária, citando nome e qualificação, conforme consta no Formulário de Inscrição (Anexo III);
- comprovante de residência em nome do candidato ou, se o imóvel for locado e o comprovante estiver em nome do proprietário, documento que comprove a condição de locatário do candidato.
- cópia de documento com foto - RG e o CPF.

4.5. As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem 4.4. do item 4:

- deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolver atividades direcionadas ao Município de Jundiá;
- atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

4.6. Formulário de Inscrição (Anexos II e III) - O formulário estará disponível nos sites: [FUNDEB – Portal da Educação](#) ou [FUNDEB | Educação](#) por meio dos links [ANEXO II - DIRETORES, PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES CACS FUNDEB 2027-2030](#) e [ANEXO III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CACS FUNDEB 2027-2030](#). O formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 14 de setembro de 2026.

5.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária, mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail cacsfundeb@jundiai.sp.gov.br

5.3. A Plenária será instalada pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB – Sra.

Fabricia Bugarelli Gonçalves e terá uma Mesa Coordenadora composta por um representante da SME e pela Assistente de Administração da SME - Sra. Bernadete de Fátima Fôes Tafarelo.

5.3.1. Para instalação, a Presidente terá como atribuições:

- fazer a leitura do Edital, publicado na imprensa do Município de Jundiá;

- declarar os candidatos eleitos do segmento.

5.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:

- realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião.
- organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar.
- proceder a apuração de votos dos candidatos habilitados.
- encaminhar à Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, a listagem dos candidatos eleitos do segmento.

5.4. A Plenária terá o seguinte rito:

- abertura da Plenária às 15h.
- início do processo eleitoral 15h10min.
- confirmação da presença dos candidatos habilitados.
- leitura do Edital pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.
- apresentação dos candidatos, sendo assegurado a cada candidato o prazo máximo de 3 (três) minutos para sua apresentação.
- eleição para que cada candidato, ou seu procurador, encaminhe seus votos.
- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos do segmento.
- anúncio, pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, dos nomes dos candidatos eleitos.

5.5. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8. É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária, no dia e horário agendado, observado o item 5.2 deste Edital, sob pena de perda da vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação da relação de candidatos habilitados e inabilitados caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva publicação, podendo o interessado apresentar as razões recursais e, quando cabível, complementar a documentação exigida no edital.

6.2. Da publicação do resultado da eleição caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua divulgação, a ser interposto por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2.1. Os recursos interpostos na forma do item anterior serão apreciados pela Mesa Coordenadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a decisão comunicada ao recorrente por meio eletrônico e divulgada juntamente com o resultado definitivo do processo eleitoral, quando couber.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os eleitos serão designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS–FUNDEB 2027-2030** por ato do Chefe do Executivo

7.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do
FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jundiá

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital: até 14 de agosto 2026.

Inscrições: de 14 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026.

Eleições: 29 de setembro de 2026.

Local: Centro de Formação e Capacitação Prof. Paulo Freire
Endereço: Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - 2º andar – Sala



EDUCAÇÃO

Antônio Cândido - Complexo Argos.
Horário: 15h.

Publicação do Resultado das Eleições: 07 de outubro de 2026.

ANEXO II

ANEXO II - DIRETORES, PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO UM DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, QUANDO HOUVER;

PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027- 2030

1. SEGMENTO

- () Diretores das escolas básicas públicas municipais;
() representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
() representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver.

Nome:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone com DDD:

Celular com DDD:

E-mail:

E-mail/Site/Blog:

Atividade Principal:

2.2. Representante:

Nome:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone com DDD:

Celular com DDD:

E-mail:

3. Atesto, para os devidos fins, que cumprio especificamente as exigências contidas no item 4.5. deste Edital, sob pena de nulidade.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo nº 546.632, autorizando o funcionamento da empresa LAR GALEAO COUTINHO, inscrita no CNPJ nº 50.965.003/0001-38, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, 90, Anhangabaú, Jundiaí – SP, CEP 13.208-200, a partir de 05 de agosto de 2026, para desenvolver as atividades de Educação Infantil – Pré-escola e Creche, conforme a Lei 9.394/96.

CULTURA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital nº 06/2026 de Chamamento Público nº 06/2026 para SELEÇÃO DE JOVENS CURADORES E OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO CULTURAL DE ADOLESCENTES (Programa "Conecta Jovem")

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de suas atribuições legais, resolve alterar o item 12 do referido edital, conforme se segue:

- Lançamento e início do período de Inscrições - 06 de julho a 04 de setembro de 2026;
- Análise e seleção das inscrições - 08 a 21 de setembro de 2026;
- Publicação dos selecionados - 23 de setembro de 2026;
- Prazo de Recurso 1 - 25 a 29 de setembro de 2026;
- Publicação do resultado dos recursos - 02 de outubro de 2026;
- Etapa de habilitação - 05 a 09 de outubro de 2026;
- Publicação dos habilitados - 14 de outubro de 2026;
- Prazo de recurso 2 - 15 a 19 de outubro de 2026;
- Publicação do resultado final - 21 de outubro de 2026.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital nº 20/2026 de Chamamento Público nº 15/2026 para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE JOVENS PARTICIPANTES EM AÇÕES CULTURAIS (Programa "Conecta Jovem")

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de suas atribuições legais, resolve alterar o item 12 do referido edital, conforme se segue:

- Período de inscrições - 06 de julho a 23 de outubro de 2026;
- Análise e seleção das inscrições - 26 de outubro a 10 de novembro de 2026;
- Publicação dos selecionados - 11 de novembro de 2026;
- Prazo de Recurso 1 - 12 a 16 de novembro de 2026;
- Publicação do resultado dos recursos - 18 de novembro de 2026;
- Etapa de habilitação - 19 a 23 de novembro de 2026;

ANEXO III

ANEXO III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUANDO HOUVER; PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

1. SEGMENTO

- () Representantes de Organizações da Sociedade Civil, quando houver.

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE

2.1. Organização:

Nome:

Data de Fundação:

CNPJ:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone com DDD: